



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Pelo presente instrumento, a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL, com sede na Avenida Presidente Vargas n.º 1.012, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.530.486/0001-29, doravante denominada **EMBRATEL** e a pessoa jurídica qualificada no Termo de Adesão anexo ao presente instrumento, doravante denominada **CLIENTE**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações ("**CONTRATO**"), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente **CONTRATO** é a prestação de Serviços de Telecomunicações pela **EMBRATEL** ao **CLIENTE**, conforme detalhamento constante dos ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS

2.1 Integram o presente **CONTRATO** os seguintes documentos, devidamente rubricado pelas **PARTES** e de cujo inteiro teor declaram ter pleno conhecimento:

ANEXO I – Condições Gerais de Prestação de Serviços;
ANEXO II-L – Condições Específicas do Serviço EMBRATEL PME - Tráfego Local;
ANEXO II-P – Condições Específicas do Serviço EMBRATEL PME - Tráfego Longa Distância;
ANEXO II-BL – Condições Específicas do Banda Larga;
ANEXO III – Formulário de Adesão ao Contrato;

2.2 Em caso de divergência ou dificuldade de interpretação entre as disposições contidas nos ANEXOS, prevalecerá a seguinte ordem: ANEXO III, ANEXOS II e ANEXO I.

2.3 O termo "**CONTRATO**" estabelecido em cada ANEXO II, refere-se única e exclusivamente à contratação do serviço objeto do referido ANEXO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo e a vigência do presente **CONTRATO** encontram-se definidos no ANEXO III referente a cada serviço contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 Pela prestação dos **SERVIÇOS** o **CLIENTE** pagará mensalmente à **EMBRATEL** os valores apurados conforme ANEXO(S) II e III deste **CONTRATO**.

4.2 Com relação aos Serviços EMBRATEL PME – Local e Longa Distância, o **CLIENTE** pagará mensalmente à **EMBRATEL** a Franquia indicada no Plano de Serviço escolhido, independentemente da utilização destes serviços.

4.2.1 Caso o valor total das chamadas realizadas e/ou recebidas a cobrar pelo **CLIENTE** seja superior ao valor da Franquia estabelecida, além do valor desta última o **CLIENTE** pagará o valor correspondente ao tráfego excedente, nos termos e condições estabelecidos no(s) ANEXO(S) II e III.

4.2.2 O reajuste da Franquia obedecerá ao previsto na regulamentação em vigor.

4.3 Além dos valores mencionados nos itens acima, o **CLIENTE** pagará à **EMBRATEL**, quando for o caso, todos os valores referentes a Procedimentos Associados e Serviços Suplementares adicionalmente contratados, conforme previsto no(s) ANEXO(S) II.

4.4 Os valores ora mencionados são formados de acordo com as especificações técnicas e opções, quando disponíveis, escolhidas pelo **CLIENTE** para os **SERVIÇOS** e serão acrescidos dos tributos aplicáveis de acordo com a legislação em vigor, observadas as condições comerciais indicadas nos demais ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO

O presente **CONTRATO** encontra-se registrado no Cartório do 4º Ofício do Registro de Títulos e Documentos da Comarca da Cidade de São Paulo.